ALPHAVILLE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 16.811.931/0001-00
NIRE 35.300.442.296

Informações sobre o Acordo de Acionistas
(Art. 33, XVIII, da Resolução CVM n° 80/2022)

Em atendimento ao artigo 33, XVIII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Alphaville S.A. ("Companhia") comunica as informações pertinentes relativas ao Acordo de Acionistas da Companhia celebrado entre os acionistas abaixo descritos.

(a) Partes

Brazilian Private Equity IV FIP Multiestratégia, Pátria Brazilian Private Equity Fund IV FIP Multiestratégia, Falcon FIP Multiestratégia e Ulbrex Special Situations FIP Multiestratégia, com a interveniência da Companhia.

(b) Data de Celebração

24 de janeiro de 2024.

(c) Prazo de Vigência

5 (cinco) anos, contados de 24 de janeiro de 2024.

(d) Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto no emissor ou da transferência dos valores mobiliários do emissor

O Acordo de Acionistas prevê procedimento de reuniões prévias para definir o voto a ser exercido, em bloco, em quaisquer deliberações sociais a serem tomadas (i) pelos acionistas partes do Acordo de Acionistas, em qualquer assembleia geral da Companhia, (ii) pelos conselheiros indicados por tais acionistas, em qualquer reunião do Conselho de Administração da Companhia, ou ainda (iii) pelos representantes da Companhia nos órgãos de governança de suas subsidiárias, conforme aplicável, quando tais deliberações sociais envolverem determinadas matérias previstas no Acordo de Acionistas.

O Acordo de Acionistas estabelece um período de *lock-up* de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 18 de janeiro de 2024, durante o qual os acionistas partes do Acordo de Acionistas não poderiam transferir as ações ou constituir quaisquer ônus sobre elas, salvo na hipótese de uma transferência permitida ou mediante anuência das demais partes.

São consideradas transferências permitidas: (a) transferência de ações entre acionistas partes do Acordo de Acionistas e suas afiliadas e desde que tais afiliadas não sejam um concorrente da Companhia, ou detenham participação acionária em um concorrente da Companhia; (b) transferência de ações entre acionistas partes do Acordo de Acionistas que sejam fundo de investimento e seus cotistas como consequência de um evento de liquidação do fundo ou amortização de cotas, que resultem na transferência de ações vinculadas pelo acionista a seus cotistas; (c) transferência de cotas dos fundos de investimento que atualmente detém o controle de qualquer dos acionistas partes do Acordo de Acionistas, desde que o adquirente de tais quotas (i) não passe a deter o controle de tal acionista; e (ii) não seja um concorrente da Companhia, tampouco detenha o controle de um concorrente da Companhia; e (d) transferência de ações vinculadas no âmbito de eventual plano de remuneração baseado em ações aprovado pela Assembleia Geral da Companhia.

Após o período de lock-up, a transferência de ações (que não seja uma transferência permitida) estará sujeita a um mecanismo de primeira oferta, por meio do qual o acionista que desejar transferir as ações deverá, primeiramente oferecer tais ações aos demais acionistas parte do Acordo de Acionistas.

Em 22 de novembro de 2024, Pátria Real Estate II Multiestratégia FIP e Alpha Co-Investimento Multiestratégia alienaram integralmente suas participações acionárias na Companhia, deixando de ser partes do Acordo de Acionistas.

Em 19 de novembro de 2026, Pátria Real Estate III Multiestratégia FIP alienou integralmente sua participação acionária na Companhia, deixando de ser parte do Acordo de Acionistas.

O Acordo de Acionistas encontra-se arquivado e disponível para consulta na sede da Companhia, bem como nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.alphaville.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

ALPHAVILLE S.A.

Eduardo Ramos Canônico
Diretor Financeiro e de Relação com os Investidores

ALPHAVILLE S.A.

Publicly-Held Company

CNPJ/MF No. 16.811.931/0001-00

NIRE 35.300.442.296

Information on the Shareholders' Agreement

(Art. 33, XVIII, of CVM Resolution No. 80/2022)

Pursuant to article 33, XVIII, of CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, **Alphaville S.A.** ("Company") hereby discloses the relevant information regarding the Company's Shareholders' Agreement entered into by and among the shareholders described below.

(e) Parties

Brazilian Private Equity IV FIP Multiestratégia, Pátria Brazilian Private Equity Fund IV FIP Multiestratégia, Falcon FIP Multiestratégia and Ulbrex Special Situations FIP Multiestratégia, with the Company as intervening party.

(f) Execution Date

January 24, 2024.

(g) Term

5 (five) years, counted from January 24, 2024.

(h) Description of the clauses relating to the exercise of voting rights in the issuer or to the transfer of the issuer's securities

The Shareholders' Agreement provides for a prior meeting procedure to define the vote to be cast, as a block, in any corporate resolutions to be taken (i) by the shareholders party to the Shareholders' Agreement, at any general shareholders' meeting of the Company, (ii) by the directors appointed by such shareholders, at any meeting of the Company's Board of Directors, or also (iii) by the Company's representatives in the governance bodies of its subsidiaries, as applicable, when such corporate resolutions involve certain matters set forth in the Shareholders' Agreement.

The Shareholders' Agreement establishes a lock-up period of 24 (twenty-four) months counted from January 18, 2024, during which the shareholders party to the Shareholders' Agreement could not transfer the shares or create any liens on them, except in the event of a permitted transfer or upon consent of the other parties.

The following are considered permitted transfers: (a) transfer of shares between shareholders party to the Shareholders' Agreement and their affiliates, provided that

such affiliates are not a competitor of the Company, nor hold an equity interest in a competitor of the Company; (b) transfer of shares between shareholders party to the Shareholders' Agreement that are investment funds and their quotaholders as a consequence of a liquidation event of the fund or amortization of quotas, resulting in the transfer of bound shares by the shareholder to its quotaholders; (c) transfer of quotas of the investment funds that currently hold control of any of the shareholders party to the Shareholders' Agreement, provided that the acquirer of such quotas (i) does not come to hold control of such shareholder; and (ii) is not a competitor of the Company, nor holds control of a competitor of the Company; and (d) transfer of bound shares within the scope of any share-based compensation plan approved by the Company's General Shareholders' Meeting.

After the lock-up period, the transfer of shares (other than a permitted transfer) will be subject to a right of first offer mechanism, whereby the shareholder wishing to transfer the shares must first offer such shares to the other shareholders party to the Shareholders' Agreement.

On November 22, 2024, Pátria Real Estate II Multiestratégia FIP and Alpha Co-Investimento Multiestratégia sold their entire equity interests in the Company, ceasing to be parties to the Shareholders' Agreement.

On November 19, 2026, Pátria Real Estate III Multiestratégia FIP sold its entire equity interest in the Company, ceasing to be a party to the Shareholders' Agreement.

The Shareholders' Agreement is filed and available for consultation at the Company's headquarters, as well as on the websites of the Company (https://ri.alphaville.com.br/), of the Brazilian Securities and Exchange Commission - CVM (www.gov.br/cvm) and of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, November 19, 2026.

ALPHAVILLE S.A.

Eduardo Ramos Canônico
Chief Financial and Investor Relations Officer